

LEI Nº 1161, DE 30/12/1992 - PUB. ÓRGÃO OFICIAL, DE
31/12/1992



**DISPÕE SOBRE O
TOMBAMENTO DA IGREJA NOSSA
SENHORA DA CONCEIÇÃO,
SITUADA NA RUA DA CONCEIÇÃO
Nº 216, NO CENTRO DA CIDADE.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica tombado o bem cultural denominado IGREJA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, compreendendo o conjunto das duas edificações religiosas, o adro, as demais
construções e a totalidade do terreno, situado à Rua da Conceição nº 216, no Centro da
Cidade.

Art. 2º Fica definida como área de entorno para a proteção ambiental do bem tombado, nos
termos do artigo 5º, da Lei **827**, de 25 de junho de 1990, o conjunto de edificações baixas
existentes na Rua Dr. Celestino, entre o portão de entrada da Igreja e o pórtico de acesso à
Beneficência Portuguesa, que guardam uma relação de proximidade com o imóvel objeto do
presente tombamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 30 DE DEZEMBRO DE 1992.

JORGE ROBERTO SILVEIRA
PREFEITO